

**6050.2020/0006186-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa TKBP NEGOCIOS CERVEJEIROS EIRELI CNPJ 11717855000154 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006188-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MPM SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 34562123000138 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006189-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa DHL TRANSPORTES (BRAZIL) LTDA CNPJ 46044913000100 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006192-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ 13783221016633 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006193-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ 13783221016633 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006194-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ 13783221016633 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006195-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A. CNPJ 13783221016633 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006196-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MPM SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 34562123000138 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006197-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa MPM SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 34562123000138 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006198-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006200-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006201-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006202-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006203-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006204-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ATTIV REPASSE SERVICOS CADASTRAIS LTDA CNPJ 23857518001466 teve sua licença deferida.

**6050.2020/0006205-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa VITTA SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ 29604093000145 teve sua licença deferida.

**PIRITUBA/JARAGUÁ**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-158**  
**PREFEITURA REGIONAL PIRITUBA-JARAGUA**  
 ENDEREÇO: RUA LUIS CARNEIRO 193 - 2 ANDAR  
 2019-0.022.287-2 CAROLINA CAMAROTI GARCIA  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

**2020-0.009.776-2 JUSSARA DE OLIVEIRA LEONE**  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

**2020-0.009.779-7 CAROLINA CAMAROTI GARCIA**  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDOCONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/ 17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 701**  
**SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ**  
 ENDEREÇO: RUA LUIZ CARNEIRO, 193  
 A vista do contido no 6051.2020/0002077-3 - ALACIR DOS SANTOS 08916056810 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6051.2020/0002078-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SANTAROSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ 33815147000199 teve sua licença deferida.

**6051.2020/0002079-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SANTAROSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ 33815147000199 teve sua licença deferida.

**6051.2020/0002080-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SANTAROSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ 33815147000199 teve sua licença deferida.

**6051.2020/0002081-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SANTAROSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ 33815147000199 teve sua licença deferida.

**6051.2020/0002082-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa SANTAROSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CNPJ 33815147000199 teve sua licença deferida.

**SANTANA/TUCURUVI**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**6052.2020/0002334-4 - FISCALIZAÇÃO: VISTORIA**  
 Despacho deferido  
 Interessados: LORD HOOKAH VILLARES TABACARIA LTDA – CNPJ: 26.518.946/0001-38  
 Representante: TIAGO GIL BRAZ PEREIRA – RG/SP: 46.007.621-8  
 Autos de Referência:nº03-01.0003.681-9.  
 A Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, por meio de seu Subprefeito, Sr. Pedro Nepomuceno de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, de acordo com o disposto no Decreto nº59.298/20 e suas alterações, bem como na Portaria nº040/SMSUB/2020, após as considerações técnicas exaradas pela Assessoria Jurídica da pasta, as quais adota como razões de decidir: DEFIRO o pedido de desinterdição ao estabelecimento em questão. II – Publique-se e notifique-se. III – Após, encaminhar à SFISC para conhecimento do feito e arquivamento.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO**

**MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVI – BIÊNIO 2020/2021,**

Aos 16 (dezesseis) de Julho de 2020, às 19h12, reuniram-se virtualmente, por meio de plataforma virtual Microsoft Teams, os seguintes conselheiros titulares do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura Santana/Tucuruvi:

- 1- Andrea Angélica Jordan Espinoza
  - 2- João Batista Magalhães Prates
  - 3- Lucas Rodrigues Vieira
  - 4- Otávio Anísio Amaral Ramos (coordenador)
  - 5- Vanda Maria Aparecida Beolchi (Secretária)
- E, o interlocutor, o Sr. Marco Rocha.
- CONSELHEIROS TITULARES SEM FALTA JUSTIFICADA**
- 1- Aleksandra Peres dos Santos
  - 2- Otávio Branco de Sousa
- ATA**
- 1- Às 19h12, o coordenador Otavio Anísio Amaral Ramos, declara a abertura da reunião.
  - 2- O coordenador passa a palavra para a secretária que faz a chamada e a leitura da pauta do dia.
  - 3- O conselheiro João pede a palavra e faz a sugestão de que se faça a leitura e discussão de item por item da pauta.
  - 4- O coordenador segue com a mesma orientação do conselheiro João e todos os conselheiros concordam em começar discutindo o item 1 (um) da pauta do dia – “Discussão de Notificação de Denúncia Encaminhada Pelo Subprefeito da Subprefeitura S/T, o Sr. Pedro Nepomuceno de Sousa Filho, Notificando e convocando Manifestação quanto à denúncia recebida, que trata de suposta prática de membro(s) do CPM-ST, que pode configurar em falta grave, por infringir a portaria no 002/PREF/CC/SERS/2020, relacionado ao debate promovido no dia 25 de Junho de 2020 e a Interação/Convite em um grupo em aplicativo de telecomunicações (WhatsApp) criado sob o nome “REDE PARTICIPATIVA DA ZONA NORTE”.
  - 5- O coordenador abre espaço para o interlocutor fazer alguma consideração ou algum comentário sobre o item 1 (um) da pauta do dia.
  - 6- O interlocutor esclarece que esta denúncia veio encaminhada da SERS, que solicitou que fosse encaminhada ao CPM-ST e informa que o papel da subprefeitura é de apenas encaminhar a denúncia e repassar a transcrição da discussão para a SERS.
  - 7- O coordenador pede a palavra e desculpa-se por não ter dado a devida atenção em relação as datas. Chamando para ele a responsabilidade da questão dos prazos e pede desculpas por isso, alegando que em um primeiro momento, ao ler a denúncia, por conta de sua experiência anterior, ter achado extremamente irrelevante e chama a atenção para que observou diversos erros no documento da denúncia, porém acredita que em momento algum ele viu as instituições sendo agridadas. E pede para que conste que o ataque que ele vê ao Conselho é a presente denúncia. Conclui dizendo que enquanto coordenador não abre mão de fazer a defesa do conselho enquanto instituição e que fará esta defesa em todas as instâncias possíveis. Termina a sua fala dizendo que todos estão de parabéns e que este coordenador está disposto a defender esta instituição fazendo todos os enfrentamentos necessários, assim como outrora já fez com os seus pares e termina dizendo que o ciclo de debates deve vir para ficar.
  - 8- O Coordenador passa a palavra para a conselheira Vanda Beolchi.
  - 9- A conselheira Vanda faz a leitura de sua defesa e pede que conste em ata o referido texto.
  - 10- Texto lido pela conselheira Vanda Beolchi: “Boa noite a todos!

Antes de começar eu quero ressaltar que eu nasci em um lar com valores éticos, morais e sociais. Fui criada pelos meus pais sendo aconselhada sempre a ser justa, independente da ocasião, dos fatos ou das pessoas envolvidas. Ensinada a colher e encarar o bônus ou o ônus de meus atos. Portanto, eu quero colocar em discussão 1 ponto: Li atentamente o e-mail encaminhado pelo coordenador e, antes de falarmos em defesa, quero colocar em votação, o encaminhamento de um ofício à SERS solicitando mais clareza em relação aos acusados, uma vez que a denúncia apresentada não faz menção ao nome de nenhum conselheiro, apenas diz sobre “conselheiros”. Para sermos justos e tratar tal denúncia com tamanha seriedade, precisamos, como se diz popularmente: “DAR NOME AOS BOIS”. Pois, só desta forma é possível falar de uma possível defesa. Precisamos saber de quem estão falando. Faça este pedido, pois, eu, por exemplo, não participei dos debates denunciados e, também, não faço parte do grupo citado. Portanto, quando a SERS usa o termo “conselheiros” está acusando todo mundo e isso não aconteceu. E NÃO É JUSTO. Quero ter meu direito de defesa garantido forma adequada, portanto quero transparência por parte da SERS. Acredito que vocês também concordem com isso. observo q e a denúncia apresentada é GRAVE SIM e que o conselho como um todo não pode ser penaliza o por possível prática inadequada de alguns dos membros de seu colegiado.”

- 11- O coordenador passa a palavra para o conselheiro João.
- 12- O conselheiro João informa que assim como o conselheiro Otávio, também acha que essa denúncia é um tanto quanto irrelevante e reitera que se subscreve ao que o conselheiro Otávio falou, que gostou do que a Conselheira Vanda falou e passa a pontuar alguns pontos:
  - 1. Espera que todos os presentes nesta reunião, sem exceção, tenham lido de maneira esmerada, pausada, pontuada e séria, com bastante cuidado todos os documentos que foram enviados como ele fez e vem fazendo desde sempre.
  - 2. Observa que leu e conhece o decreto, a portaria que rege o nosso trabalho, que leu e conhece a lei que criou o conselho.
  - 3. Informa que tomou conhecimento de todas essas coisas como é seu dever como conselheiro e espera que todos tenham feito isso.
  - 4. Observa que realmente não fica claro em momento algum da denúncia a quem ela se refere. Observa que na denúncia “fala-se em conselheiros”.
  - 5. Levanta uma hipótese e observa que vai lançá-la e que na sequência pedirá a palavra do interlocutor para esclarecer se ele tem alguma informação de quem é o conselheiro visado na denúncia
  - 6. Hipótese levantada pelo conselheiro João Batista: A pessoa que denunciou queria fechar o conselho. Que a pessoa

claramente queria que a SERS fechasse o conselho, alegando que o conselho no geral está incorrendo no desvio de funcionalidade. Observa que a tal pessoa “caiu do cavalo”, pois o jurídico da subprefeitura observou que em decide sobre cassação de mandato é o conselho e que ele não pode ser fechado, pois ele é autônomo. Que o Executivo e a Secretaria não podem fechar o conselho. Observa que a denúncia acaba sendo convertida em apurem- se os fatos e que o colegiado denuncie alguém. Observa que deve-se investigar os fatos e passa a palavra para o interlocutor com o seguinte questionamento: Se ele sabe quem é quem é o visado específico e termina questionando o colegiado como devem proceder sobre o encaminhamento: Se vamos indicar alguém como culpado, se essa pessoa for apontada, que ela se defenda, e que se siga o rito, ou, que se devolva a denúncia dizendo que não se trata de caçar mandato, porque não se fala em conselho, que todas as ações do conselhos são democráticas e tomadas pela maioria.

- 13- O conselheiro Otávio chama questão de ordem para ouvir os outros conselheiros presentes e após isso passar a palavra para o interlocutor.
- 14- O coordenador passa a palavra ao conselheiro Lucas.
- 15- O conselheiro Lucas diz que pensa muito pela lógica da conselheira Vanda. E observa que a denúncia não é direcionada a nenhum dos conselheiros e que ele acha que este colegiado não deve criar hipóteses e apontar o dedo para ninguém julgando, que sim, devemos analisar essa denúncia como uma denúncia ao conselho e encaminhar desta maneira.
- 16- O coordenador passa a palavra para a conselheira Andrea.
- 17- A conselheira Andrea pede para que conste em ata que ela não esteve presente no debate e não o assistiu, por isso, ela vai se abster.
- 18- O coordenador passa a palavra para a conselheira Vanda que solicitou.
- 19- Conselheira Vanda sugere que antes de se discutir o item 1 (um), que se envie um ofício à SERS solicitando as informações faltantes, caso contrário, ela fará um ofício em seu nome, constando a cobrança de informações e sua defesa.
- 20- O conselheiro João Batista informa que ela não pode oficiar em nome do conselho, mas sim em nome próprio.
- 21- A conselheira Vanda informa que fará em nome próprio, não em nome do conselho.
- 22- O Conselheiro João Batista informa que não existe tempo hábil para o envio de ofício cobrando esclarecimentos, pois o prazo para a apresentação de defesa encerra-se hoje.
- 23- O coordenador esclarece que precisam aprovar a resposta a ser enviada ao jurídico da prefeitura.
- 24- O conselheiro João Batista pergunta se todo mundo recebeu o documento que deveria ter sido enviado pelo coordenador, com o início da defesa para ser discutida.
- 25- Os demais conselheiros não acusam o recebimento do documento.
- 26- O coordenador pede desculpas por não ter enviado o documento. E assume que negligenciou por não tratar a denúncia da maneira que deveria.
- 27- O coordenador informa que ele vai confeccionar a resposta e que amanhã pela manhã ele deve encaminhar para todos e posteriormente para a subprefeitura.
- 28- O conselheiro João Batista pergunta se o coordenador não pode ler o documento.
- 29- O conselheiro Lucas e a conselheira Vanda concordam com o conselheiro João e pedem para que se conclua esta discussão ainda nessa reunião, por acharem mais fácil.
- 30- O conselheiro João acrescenta que todos poderiam ajudar a redigir o documento.
- 31- O coordenador observa que vai redigir um documento que vai constar as observações de todos e que vai enviar por e-mail no primeiro horário da manhã seguinte.
- 32- Conselheira Vanda cobra clareza e transparência em relação a redação do documento e pede que conste os esclarecimentos já mencionados. Caso contrário, ela fará um ofício e mandará para a secretária.
- 33- O conselheiro João Batista interrompe a fala da conselheira Vanda e de forma hostil diz que: “se ela oficiar em nome do conselho, nós cassamos o mandato dela”.
- 34- A conselheira Vanda diz que fará em nome dela, que não acha justo ser acusada uma vez que não participou do debate, informa que ao assistir o vídeo identificou três pontos que que se abordam sobre a rotina e participação política do partido da convidada na zona norte e observa que isso vai contra o regimento. Ela também observa que no dia em que foi “colocado” em votação a participação da convidada, 15 minutos depois a divulgação já estava sendo feita na página oficial do conselho, que três dias antes do debate acontecer ela ligou para o coordenador perguntando se este debate poderia acontecer, informa que ele informou que iria ver no regimento e que posteriormente ele daria uma resposta para ela. Ela pede que se coloque clareza neste processo.
- 35- O coordenador informa que responderá agora na presença de todos os membros: que lembra que jamais interferiria no funcionamento do conselho e termina dizendo que: “se fosse o PSDB qual pergunta ele iria fazer?”.
- 36- A conselheira Vanda diz que nenhuma pois ela não levou ninguém do partido dela e que não vai levar.
- 37- Os conselheiros Lucas e João, atropelam a fala da conselheira Vanda iniciando uma breve discussão sobre ela não ter levado ninguém ao ciclo de debates. Afirmam que o nome da convidada foi colocado em votação e mais uma vez ameaçam de cassar o seu mandato se ela oficiar em nome do conselho.
- 38- A conselheira Vanda clama por quebra de decoro, pede que esta discussão conste em ata e lembra que o conselho é apartidário, que o debate não deveria ter ocorrido e que sim, precisam julgar estes fatos antes de redigirem um documento de defesa.
- 39- O coordenador pede a palavra e diz que no uso de suas atribuições vai redigir o documento, enviar para os conselheiros e colocar em votação e que é assim que vão proceder.
- 40- O coordenador observa que lamenta profundamente os fatos ocorridos e a forma de tratamento até deslegante que estamos nos tratando. Observa que somos todos voluntários, que precisamos respeitar uns aos outros. Que aqui não se trata de opiniões pessoais e partidárias. Observa que independente das opiniões, ele vai redigir o documento e submeter a votação no dia de amanhã. E pede para colocar isso em votação.
- 41- O conselheiro Lucas pede a palavra e diz que quer recapitular: Diz concorda com a conselheira Vanda quando ela diz que a denúncia não é direcionada à uma pessoa e que acredita que não se deve fazer este questionamento, se o denunciante não fez isso, que deve-se votar o que está presente no documento. Quanto a fala da “camarada” de que não se vota sobre os convidados, ele coloca que se vota sim em quem deve ser chamado para os debates. E conclui dizendo que isso é fato.
- 42- O coordenador pede que se proceda com a votação. E acrescenta que o conselho não deve ser o sensor.
- 43- O coordenador abre o regime de votação.
- 44- O conselheiro Lucas observa que na parte da manhã e na parte da tarde ele estará ausente que ele gostaria de fechar isso hoje.
- 45- O coordenador assegura ao conselheiro que ele terá tempo hábil para ler o documento e que em sua gestão, nunca nenhum documento será enviado sem antes terem feito a leitura.
- 46- O conselheiro João pede a palavra e pede desculpas a conselheira Vanda acrescentando que se expressou mal e que o coordenador soube contornar a situação de forma muito elegante. Ele observa que achou o trecho que o jurídico da subprefeitura. Que se deve votar sobre o entendimento da denúncia antes de votar o documento.

- 47- Conselheira Vanda pede para que conste em documento o pedido de esclarecimento à SERS.
- 48- O conselheiro Otavio faz a leitura do embolso do documento com a seguinte transcrição:
  - ”Prezado Subprefeito, este colegiado agradece a pertinente preocupação com o nosso conselho. E atendendo a sua solicitação do município denunciante passamos a responder a “denúncia” que recebemos por seu intermédio nos atribuindo suposto indevido desvio e função da instituição Conselho Participativo Municipal. A democracia participativa tão sonhada pelos democratas desta cidade, ainda está longe da sua concretude; enfrenta resistência por provavelmente daqueles que sempre tornaram a prática do “clientelismo” como aceitável. O conselho participativo vem na contramão disso. Desde a sua criação por decreto, particularmente o de Santana/Tucuruvi, já sofreu inúmeros ataques e pasme! A maioria das vezes por aqueles que deveriam defendê-lo em tese. A duras penas este espaço ainda sobrevive desprestigiado, mas com responsabilidade por parte dos seus membros. Talvez seja justamente essa altivez e responsabilidade que nos impulsiona a realizar o trabalho bem feito, o que incomoda o missivista denunciante. Este teve até o trabalho (o coordenador aponta que essa parte deve ser corrigida), ele cita os artigos que cassa mandato, mas esquece de citar os artigos que diz o propósito do conselho e o propósito do conselho é exatamente aquilo que nós nos comprometemos a fazer, sobretudo respeitar. Transcrevemos abaixo aquilo que diz o artigo 4º do decreto no 59.023/2019 que diz sobre a nossa criação para que não reste dúvida. Desta feita, só nos cabe dizer ao denunciante e a todos aqueles que querem impedir o nosso trabalho que a democracia participativa veio para ficar e continuaremos firmes e fortes pelo seu empoderamento. Depositamos o nosso compromisso com o conselho, com o conhecimento dos nossos deveres e direitos e agradecemos a atenção que nos é devida a nós, o povo, no exercício do seu direito constitucional, controle social e a participação da gestão da coisa pública de todos.
  - 49- O coordenador abre a palavra para os conselheiros fazerem algum comentário.
  - 50- Ninguém se manifesta.
  - 51- Abre-se votação sobre o encaminhamento do documento.
  - 52- O conselheiro Lucas Vota sim.
  - 53- A conselheira Vanda se abstém.
  - 54- O conselheiro João vota sim.
  - 55- A conselheira Andrea Vota sim.
  - 56- O coordenador vota sim.
  - 57- Conselheira Vanda faz a leitura do item 2 (dois) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 58- Conselheira Vanda faz a leitura do item 3 (três) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 59- Conselheira Vanda faz a leitura do item 4 (quatro) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 60- Conselheira Vanda faz a leitura do item 5 (cinco) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 61- Conselheira Vanda faz a leitura do item 6 (seis) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 62- Conselheira Vanda faz a leitura do item 7 (sete) da pauta, abre-se votação e todos votam pelo encaminhamento do ofício.
  - 63- O coordenador e o Conselheiro João Batista convidam a todos para o próximo ciclo de debates.
  - 64- Sem mais, a reunião foi encerrada às 20h39.

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 701**

**SUBPREFEITURA DE SANTANA / TUCURUVI**  
 ENDEREÇO: AV. TUCURUVI, 808  
**6052.2020/0002321-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa PRINCIPE DE SANTANA LANCHONETE LTDA CNPJ 37269269000188 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002322-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa PRINCIPE DE SANTANA LANCHONETE LTDA CNPJ 37269269000188 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002323-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa PRINCIPE DE SANTANA LANCHONETE LTDA CNPJ 37269269000188 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002324-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa PRINCIPE DE SANTANA LANCHONETE LTDA CNPJ 37269269000188 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002325-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa PRINCIPE DE SANTANA LANCHONETE LTDA CNPJ 37269269000188 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002326-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa HELPER CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO ESCOLAR, TREINAMENTO E RECREACAO LTDA CNPJ 37929855000101 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002327-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa HELPER CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APOIO ESCOLAR, TREINAMENTO E RECREACAO LTDA CNPJ 37929855000101 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6052.2020/0002328-0 - SIDNEY REZENDE AZEVEDO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019. **6052.2020/0002335-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa BRAZZA, FERRO E FOGO RESTAURANTE LTDA CNPJ 35716096000173 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002338-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa BRAZZA, FERRO E FOGO RESTAURANTE LTDA CNPJ 35716096000173 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002339-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa BRAZZA, FERRO E FOGO RESTAURANTE LTDA CNPJ 35716096000173 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002342-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ACQUARIUS SISTEMAS AVANCADOS DE SERVICOS DE TERCERIZACAO EIRELI CNPJ 16443955000153 teve sua licença deferida.

**6052.2020/0002343-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO**  
 A empresa ACQUARIUS SISTEMAS AVANCADOS DE SERVICOS DE TERCERIZACAO EIRELI CNPJ 16443955000153 teve sua licença deferida.